

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – TIB – 08/2004**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde-Amarelo - **FVA** regulamentado pelo Decreto nº 3.949, de 03/10/2001, do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, regulamentado pelo Decreto nº 3.867, de 09/2001 e do Fundo Setorial de Petróleo e Gás e do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural – **CT-PETRO**, regulamentado pelos Decretos nº 2.851, de 30/11/1998 e 3.318, de 30/12/1999, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos no âmbito do Programa Tecnologia Industrial Básica (TIB), na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

#### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo identificar e selecionar projetos no âmbito do Programa Tecnologia Industrial Básica (TIB), para apoio financeiro, com a finalidade de expandir e consolidar a infra-estrutura de serviços tecnológicos nas áreas de Metrologia, Avaliação da Conformidade e Tecnologias de Gestão que atendam a demanda e o interesse do setor produtivo, em articulação com as Federações das Indústrias, Associações de Classe e entidades congêneres, tendo como referência as diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE.

##### **1.1. LINHAS TEMÁTICAS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados às seguintes linhas temáticas:

###### **1.1.1. Linha 1 - Laboratórios de Ensaio**

Esta linha, de interesse direto de instituições prestadoras de serviços de tecnologia industrial básica, destina-se a contribuir para a capacitação de laboratórios de ensaio, requeridos pelos setores contemplados na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, bem como os requeridos pelos setores de petróleo e gás natural e de energia de forma a complementar e ampliar a Rede Brasileira de

Laboratórios de Ensaio (RBLE). Em particular, pretende-se fomentar ações com vistas ao esforço exportador, por meio do apoio às iniciativas que possibilitem a aceitação dos resultados de ensaios nos países de destino das exportações.

#### **a) Características específicas das propostas**

As propostas deverão:

- Ter prazo de execução máximo de 24 meses, prorrogáveis à critério exclusivo da FINEP.
- explicitar a estrutura organizacional, técnica e gerencial mobilizada para o projeto, tais como os instrumentos de planejamento e controle das atividades, sistemas de indicadores de verificação do atendimento da demanda, procedimentos, instâncias de orientação e supervisão técnica dentre outros mecanismos apropriados;
- demonstrar disponibilidade de infra-estrutura física laboratorial compatível com o objeto da proposta;
- relacionar os geradores calibrados ou em processo de calibração, junto a laboratórios acreditados por sistema nacional, conforme previsto na norma ABNT ISO/IEC 17025, disponíveis para uso no projeto ;
- identificar a demanda real e potencial, para os serviços de ensaios ofertados pelo laboratório beneficiado pelo projeto, apresentando resultados de estudos, sejam formais, conduzidos com base em metodologias adequadas ou, alternativamente, do tratamento analítico de questionários enviados à clientela real e potencial do laboratório, contemplando ensaios, faixas de medição, níveis de incertezas e serviços em termos de volume e valores envolvidos;
- discriminar as ações de cooperação técnica a serem empreendidas, as instituições envolvidas nessa atividade, bem como o nível dos contatos realizados e dos compromissos já firmados;
- explicitar as estratégias para participação em programas de proficiência de ensaio, objetivando assegurar a rastreabilidade das análises e ensaios;
- evidenciar que o laboratório possui sistema da qualidade implantado;
- assegurar a disponibilidade e adequação do pessoal técnico e de apoio, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos. Para o caso de propostas que contemplem capacitação técnica, caracterizar sua relevância no âmbito dos objetivos do projeto, atribuições e a qualificação dos profissionais envolvidos;
- apresentar o valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e valor máximo solicitado do FNDCT de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), incluindo as bolsas.

Serão priorizadas as propostas que apresentem aporte de recursos financeiros ao projeto, através das empresas ou consórcio delas, das suas entidades representativas setoriais (Federações, Sindicatos, Associações etc) ou das instituições participantes do projeto.

Estas informações devem constar do Formulário para Apresentação de Proposta – FAP de forma clara e de acordo com o Manual de Preenchimento que o integra.

Deverá ser preenchido, ou ter sido atualizado em 2004, o Currículo Lattes do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

### **b) Elegibilidade das instituições participantes**

São elegíveis para participar de proposta nesta linha, as seguintes instituições

- **Proponente** – Instituto de Pesquisa Tecnológica, público ou privado sem fins lucrativos, que poderá ser representado por entidade sem fins lucrativos que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.
- **Executor e co-executores** – Laboratórios de Institutos de Pesquisa Tecnológicos acreditados que estejam ampliando o escopo de seus serviços ou em processo de acreditação.

Para as regiões N, NE e CO são também elegíveis os laboratórios não acreditados, mas que adotem os requisitos previstos na norma ABNT ISO/IEC 17025.

- **Intervenientes e Intervenientes co-financiadores** – Federação da Indústria regional, associações de classe e entidades congêneres e demais instituições do setor público ou privado, que não se qualificam para receber recursos do FNDCT.

### **c) Despesas apoiáveis**

- Aquisição de instrumentos, equipamentos, materiais, automação (software e hardware), nacionais e/ou importados, para complementar infra-estrutura laboratorial;
- despesas acessórias com importação (no valor máximo de 15% do total previsto para itens importados);
- consultoria técnica especializada;
- aquisição de literatura e documentação de referência aplicável;
- material de consumo de uso específico;
- capacitação de pessoal;
- passagens e diárias; e
- agregação temporária de pessoal por meio de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico.

#### **1.1.2. Linha 2 - Programas de Avaliação da Conformidade**

Esta Linha, de interesse de instituições prestadoras de serviços de Tecnologia Industrial Básica (TIB), destina-se a contribuir para a ampliação da oferta de insumos, produtos industrializados, bens de consumo e serviços certificados. Nessa perspectiva, pretende-se dar suporte à estruturação de programas de certificação, com ênfase nos setores contemplados na Política Industrial, Tecnológica e de

Comércio Exterior, bem como nos setores de petróleo e gás natural e de energia e que atendam às prioridades do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade (PBAC)

Para cumprimento desses objetivos, pretende-se apoiar projetos para:

- Viabilizar a elaboração de textos básicos e documentação básica de referência para a elaboração ou revisão de normas técnicas (na forma de grupo de trabalho);
- viabilizar alianças estratégicas entre organizações visando a participação em programas internacionais ou regionais de certificação;
- definir os requisitos, regras e testes de avaliação específicos necessários para implementação dos programas de certificação; e
- definir os programas de capacitação de pessoal especializado, incluindo auditores.

#### **a) Características específicas das propostas**

As propostas deverão:

- Ter prazo de execução máximo de 18 meses, prorrogáveis à critério exclusivo da FINEP.
- apresentar projeto em estreita consonância com os objetivos institucionais no campo da certificação;
- explicitar a estrutura organizacional, técnica e gerencial mobilizada para o projeto, tais como os instrumentos de planejamento e controle das atividades, sistemas de indicadores de atendimento da demanda, procedimentos, instâncias de orientação e supervisão técnica entre outros mecanismos apropriados;
- evidenciar a disponibilidade de infra-estrutura laboratorial com capacitação para realizar os ensaios para a certificação específica;
- explicitar os mercados de destino, potencialidades comerciais e parceiros, no caso de programas de certificação de produtos destinados à exportação;
- evidenciar a disponibilidade de normas técnicas ou de regulamentos técnicos necessários ao programa de certificação; para propostas que contemplem elaboração de projetos ou revisão da estrutura de normalização, evidenciar o escopo e plano de trabalho do grupo, inserido no contexto das metas físicas e cronograma do projeto;
- apresentar evidências objetivas de demanda real e potencial e justificativas de relevância para a certificação dos produtos, processos e serviços propostos, objetos do projeto;
- apresentar, quando for o caso, as ações de cooperação técnica a serem empreendidas, as instituições envolvidas nessa atividade, bem como o nível dos contatos estabelecidos e dos compromissos já definidos;
- assegurar a disponibilidade e adequação do pessoal técnico e de apoio, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos. Para o caso de propostas que contemplem capacitação técnica, caracterizar sua relevância no âmbito dos objetivos do projeto, atribuições e a qualificação dos profissionais envolvidos;

- apresentar o valor máximo solicitado do FNDCT de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- apresentar, obrigatoriamente, o aporte de recursos financeiros como contrapartida ao projeto, através das empresas ou consórcio delas, das suas entidades representativas setoriais (Federações, Sindicatos, Associações etc) ou das instituições participantes do projeto. O total destes recursos financeiros a ser aportado no projeto, cuja Instituição executora se localize nas regiões Sul ou Sudeste, deve ser no mínimo de 20% do valor total solicitado ao FNDCT. Para projeto cuja Instituição executora se localize nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, o total de recursos financeiros a ser aportado deve ser, no mínimo, de 10% do valor total solicitado ao FNDCT.

Serão priorizadas as propostas que demonstrem articulação em rede, envolvendo as entidades que representem as partes interessadas no programa de avaliação de conformidade, liderada por um organismo de certificação acreditado e entidades representativas setoriais ou regionais. No caso de participação de entidade estrangeira ou internacional, a proposta deverá estabelecer claramente a liderança de entidade brasileira.

Estas informações devem constar do Formulário para Apresentação de Proposta – FAP de forma clara e de acordo com o Manual de Preenchimento que o integra.

Deverá ser preenchido, ou ter sido atualizado em 2004, o Currículo Lattes do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

#### **b) Elegibilidade das instituições participantes**

São elegíveis para participar de proposta nesta linha, as seguintes instituições:

- **Proponente** – Instituição pública ou privada, de ensino e/ou pesquisa, sem fins lucrativos.
- **Executor e co-executor**– Organismos de certificação acreditados, que estejam ampliando seu escopo para os produtos, processos e serviços, objetos do projeto, entidades tecnológicas setoriais e entidades de classe, caracterizadas como Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.
- **Intervenientes e Intervenientes co-financiadores** – Federação da Indústria regional, associações de classe e entidades congêneres e demais instituições do setor público ou privado, que não se qualificam para receber recursos do FNDCT.

#### **c) Despesas apoiáveis**

- Consultoria técnica especializada;
- aquisição de literatura e documentação de referência aplicável;
- capacitação de pessoal;
- passagens e diárias;
- realização de eventos para discussão e difusão do programa; e

- agregação temporária de pessoal por meio de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico.

### **1.1.3. Linha 3 - Centros de Referência em Tecnologias de Gestão**

Esta linha tem por objetivo criar novas competências em Tecnologias de Gestão, por meio do fomento às instituições de pesquisa tecnológica, que visem desenvolver, adaptar e difundir Tecnologias de Gestão, com vistas a atender o mercado, tanto em níveis regional como setorial, com ênfase na micro, pequena e média empresa.

Os Centros de Referência em Tecnologias de Gestão deverão abordar temas que possam representar diferencial de competitividade para empresas e outras organizações públicas e privadas que demandem metodologias e técnicas de Gestão como: Gestão do Conhecimento; Gestão Estratégica de Negócios; Gestão do Design; Gestão de Logística; Gestão da Qualidade; Gestão Ambiental; Gestão do Desenvolvimento Sustentável; Gestão da Produtividade; Gestão da Produção Integrada; Gestão Integrada de Manufatura; Gestão de Saúde Ocupacional e Segurança; Gestão de Processos Orientados pela Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Gestão Integrada de Sistemas Objeto de Certificação; Gestão de Processos por meio da Análise do Ciclo de Vida; Gestão da Inovação Tecnológica; Gestão de Serviços ou outros temas correlatos.

O processo de desenvolvimento e difusão de Tecnologias de Gestão deverá proporcionar impacto social, econômico e tecnológico em favor da competitividade para empresas e organizações públicas e privadas, tendo como referência as diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE

#### **a) Características específicas das propostas**

As propostas deverão:

- Estar em estreita consonância com os objetivos desta Linha e com os objetivos e vocação das instituições participantes envolvendo atividades de: desenvolvimento / adequação de metodologias, capacitação de pessoal e aplicação da metodologia.
- ter prazo de execução máximo de 24 meses, prorrogáveis à critério exclusivo da FINEP.
- identificar a Tecnologia, ou Tecnologias de Gestão, em que o Centro de Referência irá desenvolver sua capacitação;
- identificar as demandas, real e potencial, para o Centro de Referência;
- especificar as pesquisas e desenvolvimento de novas metodologias, inclusive para a adaptação de metodologia fornecida por entidades parceiras;
- desenvolver e elaborar os recursos instrucionais que irão compor a metodologia;
- assegurar a disponibilidade e adequação do pessoal técnico e de apoio (próprio e consultores) em número e qualificação compatíveis com o projeto e com os objetivos da linha. Para isso, deverá ser apresentado um resumo da experiência em Tecnologias de Gestão da equipe da instituição, destacando suas atividades e vocação na área específica do Centro de Referência proposto;

- apresentar métodos e procedimentos a serem empregados para a estruturação das atividades de formação e capacitação técnica de profissionais atuantes na área de especialização do Centro em todos os níveis, inclusive buscando a aquisição de competência para a difusão de conceitos, métodos e técnicas junto a seus clientes, detalhando:
  - o número, perfil e papel das pessoas do Centro a serem capacitadas com proposta de treinamento, carga horária e temas que serão abordados; e
  - possíveis estágios e visitas necessários para a complementação da capacitação institucional, identificando local e temas a serem tratados e perfil dos profissionais que serão capacitados;
- apresentar programa existente ou previsão de cooperação técnica com entidades do País e do exterior. com vistas à ampliação do conhecimento na área de atuação do Centro;
- apresentar um plano para divulgação dos resultados do projeto;
- elaborar e implantar projeto piloto para testar, parcial ou completamente, a aplicabilidade da metodologia desenvolvida em um grupo de no mínimo três empresas ou instituições, visando avaliar a aderência dos conceitos desenvolvidos à prática das organizações;
- apresentar métodos e processos de controle e avaliação de resultados e os procedimentos para ações corretivas;
- explicitar claramente os indicadores físicos de execução das atividades de modo a permitir uma medida precisa da evolução do projeto. Esses indicadores deverão permitir tanto a correção de rumos quanto a auditoria externa dos projetos;
- Apresentar formas de continuidade do projeto após o término do apoio do FNDCT;
- apresentar o valor máximo solicitado do FNDCT de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e
- apresentar, obrigatoriamente, aporte de recursos financeiros ao projeto. O total destes recursos financeiros a ser aportado ao projeto, cuja Instituição executora se localize nas regiões Sul ou Sudeste, deve ser no mínimo de 20% do valor total solicitado ao FNDCT. Para projeto cuja Instituição executora se localize nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, o total de recursos financeiros a ser aportado deve ser, no mínimo, de 10% do valor total solicitado ao FNDCT.

Estas informações devem constar do Formulário para Apresentação de Proposta – FAP de forma clara e de acordo com o Manual de Preenchimento que o integra.

Deverá ser preenchido, ou ter sido atualizado em 2004, o Currículo Lattes do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

#### **b) Elegibilidade das instituições participantes**

São elegíveis para participar de proposta nesta linha, as seguintes instituições:

- **Proponente** – Instituição pública ou privada, de ensino e/ou pesquisa, sem fins lucrativos.
- **Executor e co-executor** – Instituição de pesquisa tecnológica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- **Interveniente** – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT.

### **c) Despesas apoiáveis**

- consultoria técnica especializada;
- treinamento de recursos humanos dos centros;
- realização de cursos (hora/aula treinamento e preparação), em escala piloto, para teste da metodologia;
- produção de material didático;
- agregação temporária de pessoal por meio de bolsas de desenvolvimento tecnológico;
- softwares especializados;
- aquisição de literatura e documentação de referência aplicável; e
- passagens e diárias.

#### **1.1.4. Linha 4 - Redes Metrológicas Estaduais**

Esta linha tem por objetivo contribuir para o fortalecimento das redes metrológicas estaduais existentes e para a consolidação daquelas em fase de estruturação, de forma a promover a disseminação da cultura metrológica nas empresas, identificar os prestadores de serviços de calibração e de ensaios locais e auxiliá-los na adequação aos requisitos da norma ABNT/ISO/IEC 17025 com vistas à ampliação da oferta de serviços acreditados pelo INMETRO.

#### **a) Características específicas das propostas**

As propostas deverão:

- Ter prazo de execução máximo de 18 meses, prorrogáveis à critério exclusivo da FINEP;
- explicitar a estrutura organizacional, técnica e gerencial mobilizada para o projeto, tais como os instrumentos de planejamento e controle das atividades, sistemas de indicadores de verificação do atendimento da demanda, manuais técnicos, instâncias de orientação e supervisão técnica dentre outros mecanismos apropriados;
- identificar ou apresentar plano para identificação da demanda real e potencial, para os serviços metrológicos (calibração, medição ou ensaio) ofertados pelos laboratórios que integram a rede, apresentando resultados de estudos de demanda, sejam formais, conduzidos com base em metodologias adequadas ou, alternativamente, do tratamento analítico de questionários enviados aos prestadores de serviços metrológicos de sua área de atuação;

- apresentar, quando for o caso, as ações de cooperação técnica a serem empreendidas, as instituições envolvidas nessa atividade, bem como o nível dos contatos realizados e dos compromissos já firmados;
- assegurar a disponibilidade e adequação do pessoal técnico e de apoio, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos. Para o caso de propostas que contemplem capacitação técnica, caracterizar sua relevância no âmbito dos objetivos do projeto, atribuições e a qualificação dos profissionais envolvidos;
- apresentar métodos e processos de controle e avaliação de resultados e os procedimentos para ações corretivas;
- explicitar claramente os indicadores físicos de execução das atividades de modo a permitir uma medida precisa da evolução do projeto. Esses indicadores deverão permitir tanto a correção de rumos quanto a auditoria externa dos projetos;
- apresentar o valor máximo solicitado ao FNDCT de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Serão priorizadas as redes que ainda não tenham sido contempladas com aporte financeiro no âmbito do Programa TIB.

Estas informações devem constar do Formulário para Apresentação de Proposta – FAP de forma clara e de acordo com o Manual de Preenchimento que o integra.

Deverá ser preenchido, ou ter sido atualizado em 2004, o Currículo Lattes do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, com informações mínimas que permitam avaliar a adequação às atividades a serem desenvolvidas no projeto.

#### **b) Elegibilidade das instituições participantes**

São elegíveis para participar de proposta nesta linha, as seguintes instituições:

- **Proponente** – Instituição pública ou privada, de ensino e/ou pesquisa, sem fins lucrativos.
- **Executor e co-executor** – Redes metrológicas estaduais devidamente constituídas ou em fase de estruturação.
- **Interveniente** – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT.

#### **c) Despesas apoiáveis**

- Consultoria técnica especializada;
- treinamento de recursos humanos das redes;
- realização de cursos (hora/aula treinamento), para disseminação da cultura metrológica para os prestadores de serviço metrológicos da área de atuação da rede;
- agregação temporária de pessoal por meio de bolsas de desenvolvimento tecnológico;

- softwares especializados;
- aquisição de literatura e documentação de referência aplicável;
- material permanente e equipamento;
- passagens e diárias.

## **2. REQUISITOS PARA INSTITUTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICA PARTICIPANTES:**

Em complementação às características específicas das linhas temáticas, as propostas deverão conter um relato de iniciativas dos Institutos de Pesquisa Tecnológica participantes, no sentido de se adequarem às seguintes diretrizes de modernização, em consonância com a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior:

1. Estrutura jurídica com a flexibilidade necessária para facilitar a realização de serviços e atividades de P&D para o setor empresarial.
2. Planejamento estratégico objetivando definir planos, diretrizes e atividades, voltadas para contribuir para a inovação no setor empresarial, tanto em empresas isoladas, quanto em empresas em Arranjos Produtivos Locais.
3. Participação de representantes de universidade e do setor empresarial em seu conselho de decisão superior.
4. Carreira de técnicos e pesquisadores, com salários adequados e estímulos à produtividade.
5. Condições que permitam a ampliação do número de mestres e doutores, através da ampliação da capacidade de pesquisadores e técnicos de seu quadro funcional e da contratação de novos pesquisadores.

Considerando-se os itens 1 a 5 acima, no caso de aprovação do projeto, será exigida em cláusula específica do convênio, a apresentação, pelos Institutos de Pesquisa, dos seguintes documentos até o 3º (terceiro) mês de vigência:

- Declaração formal da instituição demonstrando a existência ou programação para criação de estrutura jurídica com flexibilidade descrita no item 1;
- planejamento estratégico de acordo com item 2 ou declaração formal da instituição contendo a programação para tal, com destaque para novas ações de prestação de serviços tecnológicos;
- estrutura formal do conselho, de acordo com item 3, ou declaração formal demonstrando compromisso e prazo;
- plano de carreira e mecanismo de incentivo à produtividade, de acordo com item 4;
- declaração formal contendo mecanismos de incentivo, parcerias, plano de contratação de novos pesquisadores, de acordo com item 5, ou compromisso e prazo para implementação.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos dos Fundos são de natureza não reembolsável e se somarão aos demais recursos financeiros aportados ao projeto, sendo ambos aplicados integralmente nas instituições executoras e co-executoras.

As propostas deverão apresentar, quando for o caso, os valores mínimos (quando aplicáveis) e máximos solicitados ao FNDCT, explicitados no item “Características Específicas” de cada Linha de Ação.

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), distribuídos pelos Fundos Setoriais conforme tabela abaixo, sendo R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) no exercício 2004 e R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) no exercício 2005.

Do total de recursos a serem comprometidos, R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) são destinados à **Linha 1**; R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) à **Linha 2**, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) são destinados à **Linha 3** e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à **Linha 4**.

**Em R\$ milhões**

FUNDO	2004	2005	TOTAL
CTENERG	2,0	1,0	3,0
CTPETRO	3,0	1,5	4,5
FVA	6,0	4,0	10,0
<b>TOTAL</b>	<b>11,0</b>	<b>6,5</b>	<b>17,5</b>

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO). Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

### 4. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida prevista neste item.

## 5. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	25/08/2004
Disponibilização do Formulário (FAP)	A partir de 03/09/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	08/10/2004
Data final para o envio da cópia impressa	09/10/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de 19/11/2004
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 5.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser conforme explicitado no item “Características Específicas” de cada Linha de Ação, contados a partir da data de assinatura do convênio. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

## 6. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

## 7. PROCEDIMENTOS

### 7.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 5 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP (<http://www.finep.gov.br>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 02 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A estas cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações

consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 4 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – TIB – 8/2004**

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13º andar -CAFS

22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

## **7.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### **7.2.1. Pré – qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização, em parceria com Técnicos da SEITEC/MCT:

a) Critérios quanto à forma:

- Envio da versão eletrônica até a data limite estabelecida no item 5;
- postagem das cópias impressas e assinadas e de uma cópia em meio magnético até a data limite estabelecida no item 5;
- preenchimento completo e adequado do formulário eletrônico;
- elegibilidade das instituições participantes;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme a linha correspondente à da proposta;
- apresentação de valores solicitados ao FNDCT (mínimo / máximo) conforme a linha correspondente à da proposta;
- orçamento solicitado compatível com as especificações desta Chamada Pública;
- atendimento ao prazo máximo de execução conforme a linha correspondente à da proposta;

- preenchimento ou atualização do Currículo Lattes do coordenador e dos pesquisadores participantes da equipe.
- b) Critérios quanto ao conteúdo:
- Compatibilidade com os objetivos do Programa TIB;
  - enquadramento da proposta quanto aos objetivos específicos da respectiva linha temática (item 1.1);
  - apresentação de todas as características específicas de acordo com a respectiva linha temática (item 1.1).

### 7.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê Técnico de Avaliação avaliará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com o quadro de critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Mérito e relevância da proposta no contexto do Programa TIB	1 a 5	5
Atendimento aos objetivos e características específicas da respectiva linha	1 a 5	5
Resultados esperados e impactos previstos / desejáveis	1 a 5	5
Adequação da equipe executora, considerando a sua qualificação e competência em função da linha de atuação da proposta	1 a 5	4
Articulação com entidades locais/regionais/nacionais atuantes na área	1 a 5	3
Viabilidade de realização das metas físicas no prazo de execução estabelecido na proposta	1 a 5	3
Adequação do orçamento proposto à implementação das metas físicas	1 a 5	3
Aportes Financeiros (Linha temática 1 - vide notas)	1 a 5	5

A proposta que obtiver pontuação final inferior a 2,5 (dois e meio pontos) será desclassificada.

#### Notas - Linha temática 1:

**1-** As propostas pré-qualificadas que apresentarem aportes de recursos financeiros serão priorizadas no contexto geral da avaliação de mérito em relação às demais, ou seja, farão parte do primeiro grupo a ser avaliado – Grupo Prioridade 1. As demais farão parte do segundo grupo – Grupo Prioridade 2, que somente será avaliado, caso os recursos destinados para esta Linha (conforme item 3) não sejam totalmente comprometidos nos projetos do Grupo Prioridade 1.

**2-** O critério “aportes financeiros”, especificamente para a linha temática 1, será pontuado de acordo com o percentual em relação ao valor solicitado ao FNDCT, conforme abaixo:

<b>Percentual de aporte financeiro</b>	<b>Notas</b>
Até 5%	1 ponto
6 a 10%	2 pontos
11 a 15%	3 pontos
16 a 25%	4 pontos
Acima de 25%	5 pontos

As propostas recomendadas na forma do item 7.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê Técnico de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento do mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### **7.3. Procedimentos de Contratação**

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da INSTN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

#### **7.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas, relatórios de execução física e financeira ou outros mecanismos de avaliação.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Propriedade Intelectual:** as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520. de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

### **9. CONCEITOS**

- **Proponente/Conveniente** – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- **Executor** – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- **Co-executor** – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- **Interveniente:** Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;

- Interveniente co-financiador: Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto;
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente;
- Outros recursos destinados ao projeto - Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP